

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL CAMPUS FARROUPILHA GABINETE (FARROUPILHA)

COMPLEMENTO AO EDITAL Nº 4/2025 - GAB-FRP (11.01.13.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Farroupilha-RS, 20 de janeiro de 2025.

ANÁLISE DO RECURSO À PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE TÍTULOS, REFERENTE À SELEÇÃO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO REGIDO PELO EDITAL Nº 43 /2024 DO IFRS *CAMPUS* FARROUPILHA

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - *CAMPUS* FARROUPILHA, nomeado pela Portaria nº 136/2024-IFRS, de 23 de fevereiro de 2024, DOU de 28 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Nº 8.745/93, torna pública a análise dos recursos à avaliação de títulos, referente à seleção para professor substituto regido pelo Edital nº 43/2024 do IFRS *Campus* Farroupilha.

1.

Candidato(a): Elizabete Farias de Castro

Razões do recurso:

Prezados.

Gostaria de interpor recurso referente à nota da minha avaliação de títulos, a qual não considerou, conforme indica a tabela de avaliação de títulos, minha pontuação de no mínimo 30 (10 pontos da graduação e 20 pontos do mestrado) mais a pontuação da experiência declarada, sendo um ponto por mês na declaração de três experiências. Atenciosamente: Elizabete Farias

Resultado: Indeferido.

Justificativa: A pontuação da candidata não foi considerada em razão do preenchimento inadequado do Anexo IV, conforme prevê o item 8.3.2.1. do Edital: "Somente serão analisados os tulos dos candidatos que enviarem o Anexo IV adequadamente preenchido, inclusive com a pontuação pretendida."

2.

Candidato(a): Anderson de Jesus Dias

Razões do recurso:

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado IFRS – Campus Farroupilha – RS

Assunto: Recurso Preliminar da Prova de Títulos – Seleção para Professor Substituto regida pelo Edital nº 43/2024

Eu, ANDERSON DE JESUS DIAS, inscrito no Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, regido pelo Edital nº 43/2024, venho, respeitosamente, interpor recurso preliminar referente à nota atribuída na Prova de Títulos, conforme segue:

Motivo do Recurso:

Ao acessar o resultado preliminar da Prova de Títulos, constatei que minha pontuação foi registrada como 0. No entanto, ressalto que realizei o envio correto de todos os documentos exigidos no edital, incluindo:

- Comprovação de titulação acadêmica: Diplomas e certificados de cursos finalizados;
- Comprovação de experiência profissional: Declarações e documentos comprobatórios das atividades realizadas.

Ainda, ao receber o e-mail de confirmação da inscrição, recebi a cópia de todos os documentos enviados, evidenciando que a submissão foi concluída corretamente dentro do prazo estipulado.

Solicitação:

Diante do exposto, solicito a reavaliação da análise dos documentos enviados e a devida correção da nota atribuída à minha Prova de Títulos, caso seja identificado equívoco ou inconsistência na avaliação. Estou à disposição para o envio dos documentos novamente, caso necessário, ou para quaisquer esclarecimentos adicionais. Desde já, agradeço pela atenção e aguardo um retorno breve. Atenciosamente.

Resultado: Indeferido.

Justificativa: A pontuação do candidato não foi considerada em razão do preenchimento inadequado do Anexo IV, conforme prevê o item 8.3.2.1. do Edital: "Somente serão analisados os tulos dos candidatos que enviarem o Anexo IV adequadamente preenchido, inclusive com a pontuação pretendida."

3. Candidato(a): Osvaldo Sexto De Gasperi

Razões do recurso:

Venho, respeitosamente, apresentar recurso quanto à análise de títulos. Enviei documento incompleto faltando a minha experiência de docência e de experiência profissional, que estão com comprovação no documento que já enviei. Vou enviar o novo formulário de títulos com os dados faltantes para o e-mail "selecao. substitutos@farroupilha.ifrs.edu.br".

Resultado: Indeferido.

Justificativa: A pontuação do candidato não foi considerada em razão do preenchimento inadequado do Anexo IV, conforme prevê o item 8.3.2.1. do Edital: "Somente serão analisados os tulos dos candidatos que enviarem o Anexo IV adequadamente preenchido, inclusive com a pontuação pretendida." Além disso, o documento enviado por email, fora do prazo estipulado em edital, não pode ser considerado, conforme prevê o item 8.3.1.1. do Edital: "Não serão aceitos documentos extemporâneos, ou seja, enviados fora do prazo de inscrições."

(Assinado digitalmente em 20/01/2025 13:14) LEANDRO LUMBIERI

DIRETOR IFRS / CF-FRP (11.01.13) Matrícula: ###984#9

Processo Associado: 23364.000815/2024-41

Visualize o documento original em https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 4, ano: 2025, tipo: COMPLEMENTO AO EDITAL, data de emissão: 20/01/2025 e o código de verificação: e44fc43e90